



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.043, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 6.960,00 para a COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA - COOMTAU e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a repassar para a COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA – COOMTAU, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.983/0010-79, o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), para ser distribuído aos Agentes Comunitários de Saúde, a título de abono, tudo de conformidade com a Portaria nº 53/2003 – CIB/RS e devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata nº 179/04, de 10 de março de 2004.

Art. 2º Para cobertura da despesa, servirá de recurso a dotação orçamentária 06.04.10.302.0050.2612.3.3.90.39.12.13-6416.

Art. 3º A COOMTAU deverá prestar contas da verba recebida e do repasse realizado aos Agentes Comunitários de Saúde, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 4º Fica expressamente vedado ao Executivo Municipal assumir quaisquer outros ônus além do previsto no art. 1º desta Lei, ainda que dele venham ser decorrentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES